

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIORLÂNDIA

**Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
NOTIFICAÇÃO**

Fica Notificada a empresa: LUIS RICARDO LOPES RIBEIRO CONSTANTINO, CNPJ: 34.470.809/0001-07, situada à Rua Mascy Caran, 185 - Pt. Universitário III - Tupã/SR, que no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja efetuada a entrega do material devido, conforme consta do folheto descritivo, parte anexa do Edital do Conome Eletrônico, referente a Nota de Empenho 2022NE00823, a saber o item 05: 30 caixas x 100 unil - LUNA DESCARTÁVEL, EM LATEX, COM ESPRESSURA PADRÃO, MARCA BRUNO LEBES, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, TAMANHO C, sendo que o não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO estará sujeita a referida empresa as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 em seus artigos 81, 86 e 87 e artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução a que se refere a alínea "m" do preâmbulo e Resolução SAP nº 006 de 10/01/2007.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2022**

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo - I Quadro de Vagas.
- 1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.
- 1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 937,59 (novecentos e trinta e nove reais, e cinquenta e nove centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 1.4. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível médio corresponde a: R\$ 712,57 (setecentos e doze reais, e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 1.5. O valor do Auxílio Transporte Corresponderá a R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais, e sessenta centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS
- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 20% (dezoito por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) o que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

- 2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no e-mail do artigo 1º nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transformo do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.
- 2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestado e espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
- 2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, é tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas durante, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
- 2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
- 2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.
- 2.8. São requisitos para inscrição:
- 2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.
- 2.9. São requisitos para contratação:

- 2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
- 2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (oitridos ou intercalados) na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.
- 3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 12/08/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2022 incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SP - Edital 001/2022 e clicar neste link.
- 3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça identificador de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele. 3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falta na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 3.5. O(a) candidato(a) transvesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados, com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.
- 3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 3.7. O(a) candidato(a) nestas situações deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.8. A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 12/08/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2022.
- 4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.
- 4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
- 4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.
- 4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
- 4.10.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Nível Médio:
- Português (10 questões) - Ortografia, Acentuação, Pontuação, Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância nominal e concordância verbal. Sintaxe: Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (10 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1, deste edital.
- 4.12. Orientações antes do início da prova:
 - A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
 - A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
 - C. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12 e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naqueles constantes em cada prova.
 - D. 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.
 - E. 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
- 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelas seguintes critérios:
 - Maior idade;
 - Maior Nota de Português;
 - Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
 - Inscrição Mais Antiga;
 - 5.0S RECURSOS
 - 5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 30 de agosto de 2022, para visualização o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SP - Edital 001/2022 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".
 - 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 31 de agosto de 2022, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
 - 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
 - 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos encaminhados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou por redigido de forma ofensiva.
 - 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nos dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
 - 5.6. O recurso será analisado pela banca examinadora do CIEE será irre-corrível, consistindo na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
 - 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem acessado a referida questão, independentemente de terem respondido.
 - 5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br, no dia 16 de setembro de 2022.
 - 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO
- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).
- 6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 15 de setembro de 2022.
- 6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 21 de setembro de 2022.
7. DA CONVOCACAO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.
- 7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.
- 7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelo(a) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração Simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.
- 7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

- Conhecimentos Gerais (10 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.
- Nível Superior:
- Português (10 questões) - Interpretação de texto. Ortografia, Acentuação, Pontuação, Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância nominal e concordância verbal. Sintaxe: Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (10 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1, deste edital.
- 4.12. Orientações antes do início da prova:
 - A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
 - A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
 - C. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12 e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naqueles constantes em cada prova.
 - D. 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.
 - E. 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
 - 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelas seguintes critérios:
 - Maior idade;
 - Maior Nota de Português;
 - Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
 - Inscrição Mais Antiga;
 - 5.0S RECURSOS
 - 5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 30 de agosto de 2022, para visualização o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SP - Edital 001/2022 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".
 - 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 31 de agosto de 2022, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
 - 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
 - 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos encaminhados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou por redigido de forma ofensiva.
 - 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nos dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
 - 5.6. O recurso será analisado pela banca examinadora do CIEE será irre-corrível, consistindo na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
 - 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem acessado a referida questão, independentemente de terem respondido.
 - 5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br, no dia 16 de setembro de 2022.
 - 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

- 7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
- 7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail operacional@governo@ciee.org.br.
- 7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.
- 7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.
- 8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.
- 8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:
 - Cópia de RG e CPF e carteira nacional de habilitação;
 - Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestres cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
 - 8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada do CIEE ou na Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ser prorrogado.
- 9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade de inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:
 - 9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
 - 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência a utilizar-se de dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
 - 9.5.1. DADOS PESSOAIS
 - O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos fornecerá será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
 - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, período de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão de qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
 - Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
 - 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
 - O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
 - 9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de e-mails.
 - 9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculados de acordo com a frequência do estágio e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.
 - 9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE e pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 - 9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	12/08/2022 até às 12:00 horas do dia 29/08/2022.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	30/08/2022
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	31/08/2022
Publicação da classificação provisória.	15/09/2022
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	16/09/2022
Publicação da classificação definitiva.	21/09/2022

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Anexo I – Quadro de Vagas

Curso	Semestre no Ato de Inscrição	Local da Vaga/Cidade	Quantidade de vagas / Cadastro Reserva
ADMINISTRAÇÃO	1º ao 7º	São Paulo	03
COMUNICAÇÃO SOCIAL (*Jornalismo * Publicidade e Propaganda * Editoração)	2º ao 7º	São Paulo	02
DIREITO	1º ao 9º	São Paulo	03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (*Análise de sistema *Ciência da Computação *Sistemas de Informação)	3º e 5º	São Paulo	01
ENSINO MÉDIO	1º e 2º Ano.	São Paulo	03

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Convocamos o representante da empresa DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/DAESC/2021 - SUCO MISTO DE GOIABÁ EM FOLHA, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, compareça no Departamento de Alimentação Escolar DAESC/CISE, sito a Praça da República, 53 - SALA 60 - República São Paulo/SP, para celebrar o Termo de Contratação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSTRUIMK COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 58.092.891/0001-33), que em resposta à sua carta protocolada em 18/05/2022, referente ao Contrato 05/00859/09/01, informamos que, as alegações apresentadas foram analisadas pela área técnica e pelo Presidente desta Fundação, que acorderam o seu pedido de reconsideração, na data de 26/07/2022. Tendo sido cumprido o objeto contratual, ficam revogadas as penalidades de multa e advertência, aplicadas e publicadas no D.O. de 28/01/2022, sendo estas, revertidas no ressarcimento de R\$ 3.500,00 referente à multa aplicada pela Prefeitura de São Paulo à FDE, e fica encerrado o Processo Administrativo 70/00002/16.

O Estado de São Paulo, por intermédio da FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, vem COMUNICAR ITAN SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO LTDA - CNPJ: 09.254.911/0001-09, já qualificada no contrato número 15/7514512 e edital 15/0000854/11, acerca da decisão proferida nos autos do processo 15/00003/22.

Advertência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e resolução Insciso I, Art. 87; PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/00003/22 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/0000841/07-145 - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 15/7514512/04 - ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, sem pronunciamento por parte da instituição de ensino com relação ao Processo Administrativo supracitado, tendo em vista a não apresentação da nota fiscal referente ao sumário - Curso Técnico em Enfermagem - fevereiro/2015, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, subitens 5.1.1, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, fica rescindido o referido termo, com fundamento na Cláusula Sétima, com a consequente aplicação de advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento na alínea "a" do item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento supracitado. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. SAO LUIS, 99 - CENTRO, SAO PAULO - SP, 01046001.

O Estado de São Paulo, por intermédio da FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, vem COMUNICAR SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA - CNPJ: 54.124.185/0001-75, já qualificada no contrato número 15/20153/15 e edital 15/0100014/07, acerca da decisão proferida nos autos do processo 15/00007/22.

Advertência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e resolução Insciso I, Art. 87; PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/00007/22 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/0100014/07-153 - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 15/20153/15/04 - ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, sem pronunciamento por parte da instituição de ensino com relação ao Processo Administrativo supracitado, tendo em vista a não apresentação das notas fiscais referente aos sumários dos meses de agosto, setembro e novembro de

2016, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, subitens 5.1.3 e 5.1.4 do ajuste, fica rescindido o referido termo, com fundamento na Cláusula Sétima, com a consequente aplicação de advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento na alínea "a" do item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento supracitado.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. SAO LUIS, 99 - CENTRO, SAO PAULO - SP, 01046001.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da FDE-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, vem comunicar K STONE CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.719.186/0001-97, já qualificada no contrato número 05/16452/10/03 e edital 05/16452/10/03, acerca da publicação dos seguintes fatos:

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/00028/22 - CONTRATO 05/16452/10/03-001 - ITEM 1 - CÓDIGO DA OBRA, 0417301 - EE SEN JOSE EMIRRO DE MORAES - ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

Tendo em vista a não entrega da Guia de FGTS 06/2011 e das Guias de ISS referentes às Notas Fiscais 51, 59, 65, 75 e 227, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, e 5.1.0 do ajuste, estará sujeita a rescisão punitiva do referido contrato, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1 subitens 10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.1.2, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 2.319,11, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a FDE, com fundamento nas alíneas "a", "d" e "g" do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que pode ser obtido em contato com a FDE, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação.

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. SAO LUIS, 99 - CENTRO, SAO PAULO - SP, 01046001.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

O Diretor da EE EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

I - Da vaga:

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Iniciais

II - Do horário, a carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola:

das 7h às 19h

III - Dos requisitos para exercer as funções:

- ser Titular de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade;
- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV - Das Atribuições da Função:

- estar ciente do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022;

- V - Dos Critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino Região Centro:

- a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

- a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

- a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

- a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

- a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes desta Diretoria de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.

VI - Do Período para entrega Plano de Gestão Pedagógica:

De: 3/8/2022 a 4/8/2022

Local: Rua Altinópolis nº 501, Bairro: Água Fria, CEP:02334-001

Horário: das 7h às 16h

VI - Da Entrevista:

A entrevista ocorrerá presencialmente e versará sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Gestão Pedagógica e sobre as atribuições para o desempenho da função.

Entrevista: 5/8/2022

Horário: 10h

VII - Disposições Finais:

- O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão da Entrevista;

- A seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino, após análise do Plano de Gestão Pedagógica e da entrevista;

- O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA NA EE ORESTES GUIMARÃES - DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

O Diretor da EE ORESTES GUIMARÃES, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Iniciais

II - Do horário, a carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola:

das 9h às 18h

III - Dos requisitos para exercer as funções:

- ser Titular de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade;

- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

- ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV - Das Atribuições da Função:

- estar ciente do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022;

- V - Dos Critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino Região Centro:

- a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

- a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

- a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

- a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

- a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes desta Diretoria de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.

VI - Do Período para entrega Plano de Gestão Pedagógica:

De: 8/8/2022 a 10/8/2022

Local: Rua Caninde, nº 153, Bairro: Pari, CEP:03033-001

Horário: das 7h às 16h

VII - Da Entrevista:

A entrevista ocorrerá presencialmente e versará sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Gestão Pedagógica e sobre as atribuições para o desempenho da função.

Entrevista: 5/8/2022

Horário: 10h

VII - Disposições Finais:

- O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão da Entrevista;

- A seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino, após análise do Plano de Gestão Pedagógica e da entrevista;

- O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTROSUL

EDITAL

EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, situada na Av. Jardim Patente, com Rua Barbilhos nº 111, Jardim Patente - CEP: 04239-000 - São Paulo/SP, torna público a abertura de Processo de Licitação 01/2022, para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 01 a 05/08/2022, no horário das

10h00 às 15h00, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 63,94, correspondente a 2 UFEPS's, em nome da APME EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES junto ao Banco Santander Agência nº 0117, Conta Corrente nº 13.002693-5, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local no dia 15/08/2022, das 10h00 às 16h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 16/08/2022, às 14h00, nas dependências da Unidade Escolar, pela Comissão Executiva e reserva-se o direito de escolher a mais conveniente das propostas ou, ainda, recusar todas as propostas, caso não satisfaça os interesses da Unidade Escolar, não cabendo recurso em nenhum dos casos.

EE JULIO DE MESQUITA FILHO

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Julio de Mesquita Filho situada na Rua Agostinho Gomes, nº 601, Ipiranga, São Paulo Capital, torna público a abertura do processo de licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que deverão retirar no endereço acima, no período de 02/08/2022 a 05/08/2022, no horário das 08h:00min às 16h:00min, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFEPS's, em nome da APJM junto ao Banco do Brasil, agência nº 6809-8, conta corrente nº 40005-0, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas por envelope lacrado para o mesmo local até o dia 10/08/2022 no horário das 08h:00min às 16h:00min. A abertura dos envelopes 1 e 2 contendo os documentos e as propostas, respectivamente, será realizada em sessão pública no dia 12/08/2022 às 15h:00min, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a ser realizar no dia, local e horários abaixo:

Dia: 03-08-2022

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 - Tatuapé.

Cargo: Diretor Escolar - 02 (dois) cargos vaga.

EE Prof. Edson Luiz Ribeiro Luzia

EE Prof. Laerte Panighel

Horário: 10h30min.

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

1-O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação.

2-Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:

Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3- É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

b) por procuração de qualquer espécie;

4- O Candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício imediato;

A Diretoria Regional de Ensino está desenvolvendo suas atividades, respeitando todos os protocolos de saúde e condições estabelecidas no Plano São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Edital 08/2022

A Diretoria de Ensino - Região Leste 2, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022. (Disciplinas: Ciências Físicas e Biológicas; Física; Língua Portuguesa; Matemática e Química). Os candidatos deferidos inscritos nos editais anteriores não precisam ser inscrever, pois constam no Banco de Dados da Diretoria de Ensino - Região Leste 2.

DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site: <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/>, que será no dia 02/08/2022, 14h Nesta Diretoria de Ensino - Rua: Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova - São Miguel Paulista.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função.

3.1 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando primeiramente a disciplina específica e depois a não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

4 - Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2022 somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas, desde que tenham contrato ativo (Categoria O) - Lei 9504/1997;

5 - Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, no momento da alocação:

5.1 - Para Formados até 2020 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou

5.2 - Para Formados a partir de 2021 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar;

5.3 - Vedação de contratação temporária em período eleitoral - Tem esse a finalidade de informar que a contratação temporária regida pela Lei Complementar Nº 1093/2009, a qual abrange Docentes, estará vedada em período eleitoral, tendo seu início 3 meses antes do pleito, permanecendo até a posse dos eleitos, ou seja, novas contratações somente poderão ocorrer em 2023.

Os candidatos deferidos inscritos nos editais anteriores não precisam ser inscrever, pois constam no Banco de Dados da Diretoria de Ensino - Região Leste 2.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Relação de inscrições deferidas e indeferidas no Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI